



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO: 2108/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA **HGX**
COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2024, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.119/0001-37, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. PETER NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CPF nº 110.524.217-09 e no RG sob o nº 3030106-SPTC, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 172, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa e a empresa **HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.958.048/0001-07, com sede na Rodovia do Contorno, nº 10, Lote 10, Bairro: Niterói, Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, neste ato, representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS JORDÃO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 1.063.061, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.995.757-98, denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, Telefone/Fax: (28) 99999-4244/ (28) 99965-7925, E-mail: comercialhgx1@gmail.com, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios de qualidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo nº 2108/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O valor global desta ATA é de **R\$ 131.140,25 (Cento e trinta e um mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	PAO FRANCES PAO DE SAL, TIPO FRANCES50GR KG	BR	BR	1.975,00 KG	R\$ 16,14	R\$ 31.876,50
02	BOLO CONFEITADO BOLO CONFEITADO COM COBERTURA TIPO GLACE OU CHANTILLY, E DOIS RECHEIOS (COCO E DOCE DE LEITE) (KG)	BR	BR	265,00 KG	R\$ 35,29	R\$ 9.351,85



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03	BOLO REDONDO ARO 18 BOLO DE REDONDO, ARO 18 (SABORES DE LARANJA, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE SIMPLES) (UNIDADE)	BR	BR	470 UN	R\$ 22,39	R\$ 10.523,30
04	BOLO SEM CONFEITAR BOLO SEM CONFEITAR, COMUM (UNIDADE MEDINDO 60X40 CM) (UNIDADE)	BR	BR	310 UN	R\$ 33,50	R\$ 10.385,00
05	PAO CARECA PAO CARECA PARA CACHORRO QUENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA; PACOTE 400G.	DIOPAN	DIOPAN	730 PC	R\$ 8,12	R\$ 5.927,60
06	PAO TIPO BISNAGUINHA PAO TIPO BISNAGUINHA; PACOTE COM 400G. (PCT)	DIOPAN	DIOPAN	240 PC	R\$ 8,10	R\$ 1.944,00
07	ROSQUINHA AMANTEIGADA ROSQUINHA AMANTEIGADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400G (PACOTE)	DIOPAN	DIOPAN	370 PC	R\$ 9,20	R\$ 3.404,00
08	TORTA SALGADA COM CREME DE AMEIXA TORTA SALGADA, COM RECHEIO DE FRANGO, CREME DE MILHO, CREME VERDE, CREME DE AMEIXA.	BR	BR	260,00 KG	R\$ 40,00	R\$ 10.400,00
09	TORRADA SALGADA TORRADA SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400G (PACOTE)	BR	BR	375 PC	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
10	MUCARELA FATIADA MUSSARELA FATIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (KG)	CAPEL	CAPEL	200,00 KG	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
11	PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (KG)	COFRIL	COFRIL	200,00 KG	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
12	MORTADELA DEFUMADA FATIADA MORTADELA DEFUMADA FATIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (KG)	COFRIL	COFRIL	220,00 KG	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
13	MANTEIGA 200G MANTEIGA COM SAL MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATORIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTENCIA SOLIDA, PASTOSA A TEMPERATURA DE 200C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORACAO, SABOR SUAVE, CARACTERISTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 200 GRAMAS.	LEMILK	LEMILK	417 PT	R\$ 12,00	R\$ 5.004,00
14	MANTEIGA MANTEIGA COM SAL MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATORIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTENCIA SOLIDA, PASTOSA A TEMPERATURA DE 200C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORACAO, SABOR SUAVE, CARACTERISTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500 GRAMAS.	LEMILK	LEMILK	337 UN	R\$ 27,00	R\$ 9.099,00
15	REQUEIJAO REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL COPO: REQUEIJAO POTE 220G. COMPOSICAO: AGUA, MASSA COALHADA PARA REQUEIJAO (LEITE PASTEURIZADO, FERMENTADO LACTICO, NITRADO DE SODIO, COALHO DE CLORETO DE CALCIO) CREME DE LEITE PASTEURIZADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE POLISFOSFATO DE SODIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE QUEIJO PRATO, AROMA NATURAL DE QUEIJO CHEDDAR, CONSERVADOR ACIDO ASCORBICO E ACIDULANTE ACIDO CITRICO.	MAIS VIDA	MAIS VIDA	100,00 KG	R\$ 9,20	R\$ 920,00
16	SUCO DE LARANJA SUCO DE LARANJA INGREDIENTES AGUA, POLPA DE LARANJA, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO. EMBALAGEM CX 1 LT.	DAFRUTA	DAFRUTA	100 CX	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	SUCO DE CAJU SUCO DE CAJU INGREDIENTES AGUA, POLPA DE CAJU, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO. EMBALAGEM CX 1 LT	DAFRUTA	DAFRUTA	100,00 CX	R\$ 7,00	R\$ 700,00

VALOR TOTAL: R\$ 131.140,25 (Cento e trinta e um mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 011/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.5. **É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.1.4. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

3.1.5. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item referente ao assunto.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação**, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.

6.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá por demanda.

6.2. **O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

6.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, nas Secretarias requisitantes, das 07h00min às 15h00min, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

6.4. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIMOSO DO SUL/ES, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

7.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, conforme quadro a seguir ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante:

7.2.1.

SECRETARIA	FISCAL	GESTOR	LOCAL DE ENTREGA
EDUCAÇÃO	Ana Lucia da Silva Fontes Matrícula: 013989 E-mail: Contato:	Verônica Moreira Angelo Matrícula: 010897 E-mail: Contato:	RUA JOAQUIM LEITE GUIMARÃES, S/N, CENTRO, MIMOSO DO SUL – ES, CEP: 29.400-000.
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Marcos Aurélio Julião Fernandes Matrícula: 016691 E-mail: maureliojiliaofernandes@gmail.com Contato: (28) 99883-2427	Antônio José Mira de Andrade Matrícula: 016370 Portaria: 077/2024 E-mail: asms.tony@gmail.com Contato: (28) 99939-0971	PRAÇA CEL. JOAQUIM PAIVA GONÇALVES, Nº 50, CENTRO, MIMOSO DO SUL – ES, CEP: 29.400- 000
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cosme Francisco Marques Caralo Matrícula: 393/2021 Email: obras@mimosodosul.es.gov.br Contato: (28) 99884-2339	João Vítor de Oliveira Ramos Matrícula: 17635 Email: jvo_ramos@hotmail.com Contato: (27) 99247-1388	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 132, CENTRO, MIMOSO DO SUL – ES, CEP: 29.400-000 – 2º ANDAR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESPORTE E LAZER	Rodrigo Ghidetti Marçal Matrícula: 012280 E-mail: esporte@mimosodosul.es.gov.br Contato: (28) 99926-7699	Marcos Renato de Castro Matrícula: 16125 E-mail: esporte@mimosodosul.es.gov.br Contato: (28) 99985-0909	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº. 312, CENTRO, MIMOSO DO SUL/ES. ANEXO A SECRETARIA DE OBRAS.
SAÚDE	Fernanda Inacio Carini Pregioni Matrícula: 011935 E-mail: fernandaicarini@hotmail.com Contato: (28) 992732128	Lucio Vivas Ferraz Scaldo Matrícula: 016430 E-mail: Luciovfs@gmail.com Contato: (28) 99923-8193	RUA ESPIRITO SANTO, CENTRO, MIMOSO DO SUL-ES, CEP: 29.400-000.
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Victor Paiva Azevedo Matrícula: 17249 E-mail: victorcamilas31@gmail.com Contato: (28) 99989-1051	Ivanete Gouvea Torres Gonçalves Matrícula: 016137 E-mail: ivanetegtgoncalves@gmail.com Contato: (28) 99985-4514	RUA JOSÉ MASSARONI, Nº 88 VILA DA PENHA, MIMOSO DO SUL-ES, CEP: 29.400-000.
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	Marcelly Rodrigues Lulini Matrícula: 0189/2023 E-mail: marcellylulini@gmail.com Contato: (28) 99940-2197	Claudio Barcelos Rosa Amorim Matrícula: 017139 E-mail: advocaciaamorim77@yahoo.com Contato: (28) 97400-1037	RUA PRESIDENTE VARGAS, 29, CENTRO, MIMOSO DO SUL – ES, CEP: 29.400-000.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

9.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

9.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pelo município de MIMOSO DO SUL/ES, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

10.1.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

10.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. Fica eleito o foro de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Mimoso do Sul - ES, 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito

PETER NOGUEIRA DA COSTA

ÓRGÃO GERENCIADOR

HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME

Representado por seu Sócio Administrador

Sr. JOSÉ CARLOS JORDÃO GOMES

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR